

CONTRATAÇÃO DIRETA FÍSICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0332/2025.

ID CIDADES: 2025.501C2600006.09.0011

O Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, por meio da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “*item*”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	08/04/2025
LOCAL:	CIM POLO SUL - Setor Compras Compartilhadas e Contratações
HORÁRIO DA SESSÃO:	09:00 horas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	Até às 08h30min do dia 08/04/2025
E-MAIL:	licitacao@cimpolosul.es.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
FONE:	(27) 99950-3691
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, COM ESCOPO CONTÁBIL E FINANCEIRO, para auditar 47 (quarente e sete) meses do contrato de gestão do SAMU 192 na região CIM POLO SUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por "item", conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em <i>Prestação de serviços de Auditoria Independente, com escopo contábil e financeiro, para auditar cerca de 47 meses do Contrato de Gestão do SAMU 192 na Região CIM POLO SUL</i> , constantes no TR anexo I deste aviso.	Serviço	01		
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$	

1.1. O critério de julgamento adotado será o "**menor preço item**", observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do E-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br a sua proposta de preços, nos moldes estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. É facultada a entrega da proposta comercial no protocolo geral da sede Consórcio Público da Região Polo Sul-ES até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) impedidos de contratar no âmbito deste Consórcio e Município consorciados, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Município e municípios consorciados, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- i) impedidos de licitar e contratar com este Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- j) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- k) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral da sede do CIM POLO SUL - ES na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando houver e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em

língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar a sua marca quando houver**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total do serviço, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

g) prazo de execução: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços ou outro elemento que substitua;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolizá-la no Protocolo Geral deste Consórcio, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente Condutor verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o Agente Condutor negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 02 (duas) horas.

4.7.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase

de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas, a(s) empresa(s) provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão enviar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente Conductor, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo no Consórcio Público da Região Polo Sul-Cim Polo Sul.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente Conductor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) consulta do banco de dados de penalidades deste Município.

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Agente Conductor julgará inabilitada a licitante.

5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que

demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

5.3.3.2. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.3.4. Qualificação Técnica:

5.3.4.1. Experiência Profissional: A empresa deverá comprovar, por meio de documentos idôneos, sua experiência na prestação de serviços de auditoria, com ênfase em auditoria contábil e financeira, para entidades públicas ou privadas de porte similar ao Consórcio CIM POLO SUL/ES. A comprovação pode ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, ou outros não previstos abaixo, que comprovem a experiência:

a) Cópias de contratos anteriores firmados com outras entidades, detalhando o escopo dos serviços prestados e a duração dos contratos.

- b) Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou atuais, confirmando a prestação dos serviços de auditoria independente.
- c) Certificados de conclusão de auditorias, evidenciando a expertise da empresa em auditoria contábil e financeira.
- d) Currículos detalhados dos auditores envolvidos, destacando sua formação e experiência na área.
- e) Certificados profissionais relevantes, como o registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), entre outros.

5.3.5. Demais comprovações obrigatórias:

5.3.5.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

5.3.5.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do Agente Condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente Condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes

comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.7. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o Agente Conductor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

a. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

- b. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- c. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail; licitacao@cimpolosul.es.gov.br.
- d. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- e. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- f. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme art. 107 da lei 14133/21.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.5. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% *art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021*, sobre o valor estimado do(s)

serviços prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.2. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES) e mantido no site oficial deste Consórcio (www.cimposul.es.gov.br).

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Conductor na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente Conductor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter este Aviso completo através do e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou através do site oficial deste Consórcio (www.cimpolosul.es.gov.br).

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – VALOR MÉDIO.

Mimoso do Sul/ES, 31 de março de 2025.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 53-P de 19/08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 0332/2025

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

SAMU 192

CONSORCIO PÚBLICO REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CNPJ: 02.722.566/0001-52

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE, COM ESCOPO CONTÁBIL E FINANCEIRO, para auditar o período de 47 (quarenta e sete) meses do Contrato de Gestão firmado com organização social, visando à execução do **SAMU 192** na região dos Entes consorciados ao CIM POLO SUL, garantindo assim a transparência e a conformidade das operações financeiras e contábeis do referido contrato.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1. A contratação de serviços de Auditoria Independente, com foco contábil e financeiro, visa assegurar a transparência e a conformidade das operações do Contrato de Gestão do SAMU 192 na região CIM POLO SUL. Considerando a importância do serviço prestado à população, é imprescindível que a gestão dos recursos públicos seja realizada com rigor e responsabilidade. Neste contexto, a auditoria se apresenta como um instrumento fundamental para identificar possíveis inconsistências, recomendar melhorias e garantir a eficiência na aplicação dos recursos ao longo do período de cerca de 47 meses. A seguir, detalham-se as etapas e expectativas relacionadas à prestação dos serviços de auditoria.

a) Realização de Auditorias Trimestrais: A prestação de serviços de Auditoria Independente será estruturada para incluir auditorias trimestrais ao longo de 47 meses do Contrato de Gestão do SAMU 192. Cada auditoria envolverá uma análise minuciosa das transações financeiras, contábeis e operacionais do serviço.

b) Emissão de Relatórios Detalhados: Após cada auditoria, a empresa especializada emitirá relatórios detalhados que apresentarão os resultados das análises realizadas. Esses relatórios destacarão eventuais irregularidades identificadas e fornecerão recomendações para a correção das falhas observadas.

c) Reuniões Periódicas: Para garantir a eficácia das recomendações e a implementação de melhorias, serão realizadas reuniões periódicas com a equipe responsável pela gestão do SAMU 192. Nessas reuniões, os resultados das auditorias serão discutidos e as recomendações serão apresentadas e ajustadas conforme necessário.

d) Especificações da Empresa Especializada: A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e experientes em Auditoria Independente, com conhecimento específico sobre o setor de saúde e as normas do SAMU 192. A capacidade técnica da empresa para realizar auditorias detalhadas e garantir a transparência na gestão dos recursos públicos é essencial.

e) Expectativas de Resultados: Com a contratação da empresa especializada, espera-se que a gestão do SAMU 192 na região CIM POLO SUL seja aprimorada em termos de transparência e eficiência. A auditoria contribuirá para a melhoria contínua do serviço, assegurando a qualidade do atendimento à população local.

2.2.2. Sendo assim, a prestação de serviços será organizada em etapas que incluem auditorias trimestrais, emissão de relatórios detalhados e reuniões periódicas com a equipe do SAMU 192. A empresa especializada deve possuir as qualificações e o conhecimento técnico necessário para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos. A expectativa é que a contratação melhore significativamente a qualidade do atendimento prestado à população local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Definição / Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Prestação de serviços de Auditoria Independente, com escopo contábil e financeiro, para auditar cerca de 47 meses do Contrato de Gestão do SAMU 192 na Região CIM POLO SUL.</i>	Serviço	01	R\$	R\$
INVESTIMENTO TOTAL ESTIMADO				R\$	

3.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços prestados deverão atender ao Consórcio CIM POLO SUL e a todos os documentos sob sua gestão relacionados ao Contrato de Gestão do SAMU 192.

b) A empresa contratada deverá faturar os serviços mensalmente, de forma rateada, conforme a execução das atividades de auditoria.

c) O objetivo do presente ato convocatório compreende as seguintes atividades, que serão executadas pela contratada em atendimento ao Termo de Referência:

d) Emissão de parecer de auditoria nas demonstrações financeiras referentes ao período de 47 meses do Contrato de Gestão do SAMU 192, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, obedecendo às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

e) Revisão dos controles internos.

f) Análise das receitas mensais.

g) Análise das despesas e processos de pagamentos mensais.

h) Análise do departamento de RH, incluindo folhas de pagamento mensais.

i) Análise de fluxo de caixa, movimentação financeira e conciliação bancária mensais.

k) Auditoria das demonstrações contábeis.

- l) Emissão de relatórios de auditoria com os elementos técnicos pertinentes.
- m) A auditoria abrangerá o período de 47 meses, com entrega do parecer de auditoria, prevendo:
- m.1.) Início dos trabalhos após a assinatura do contrato;
- m.2.) Conclusão em até 04 (quatro) meses.**

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 4.1. A proposta, que compreende a descrição do objeto (prestação de serviço) e deverá ser compatível com o Termo de Referência.
- 4.2. O valor aceito para a aquisição deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços.
- 4.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ.
- 4.4. No preço já estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O SAMU 192 não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.
- 4.5. Será vencedora a proposta de menor preço por item, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

- Fornecimento em parcela única.
- Fornecimento parcelado.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- Dispensa de licitação, Art. 75, I.
- Dispensa de licitação, Art. 75, II.
- Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
- Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

- Aberto
- Aberto e Fechado

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- Por Item.
 Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Menor Preço.
 Maior Desconto.
 Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- Sim.
 Não.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- Sim.
 Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- Sim.
 Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. A contratação por dispensa de licitação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Independente, com escopo contábil e financeiro, para auditar o período de 47 meses do Contrato de Gestão firmado com a organização social responsável pela execução do SAMU 192 na região CIM POLO SUL, é uma necessidade imperativa, considerando a complexidade inerente à gestão e operação de um serviço de urgência e emergência de tal magnitude.

10.2. A auditoria independente é crucial para garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos alocados ao funcionamento do SAMU 192. Através de uma análise minuciosa das demonstrações contábeis e financeiras, será possível detectar eventuais irregularidades, fraudes, desvios de recursos, falhas de gestão e identificar oportunidades de melhoria que possam impactar diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

10.3. Ademais, a contratação de uma empresa especializada em auditoria independente confere maior credibilidade e confiabilidade às informações financeiras e contábeis da organização social encarregada da operação do SAMU 192. A avaliação externa e imparcial dos processos e controles internos não apenas contribui para o aprimoramento da gestão, mas também reforça os resultados alcançados pelo serviço de saúde.

10.4. Diante do elevado interesse público em assegurar a prestação de um serviço de atendimento de urgência e emergência de alta qualidade à população, a contratação de auditoria independente revela-se essencial para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao SAMU 192 na região CIM POLO SUL. A prestação de contas rigorosa e a análise criteriosa dos resultados obtidos são fundamentais para o contínuo aprimoramento da gestão e da operação do serviço, visando sempre o bem-estar e a segurança dos cidadãos atendidos.

10.5. Além das razões previamente expostas, a contratação de auditoria independente se justifica pela necessidade de cumprimento das exigências legais e regulatórias que regem a administração pública e a gestão de contratos públicos. A conformidade com essas normas não apenas assegura a legalidade das operações financeiras, mas também protege a organização social e o poder público contra possíveis sanções decorrentes de irregularidades. Dessa forma, a auditoria desempenha um papel crucial na prevenção de riscos que poderiam comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo SAMU 192.

10.6. Outro aspecto relevante é o fortalecimento da governança corporativa da organização social responsável pela execução do SAMU 192. A auditoria independente contribui para a criação de uma cultura de accountability, onde os gestores são responsabilizados por suas ações e decisões. Esse processo de prestação de contas reforça a confiança da sociedade e dos órgãos de controle no serviço prestado, além de assegurar que os recursos públicos estão sendo geridos de maneira responsável e eficiente.

10.7. Portanto, a contratação de auditoria independente vai além da simples verificação de conformidade; trata-se de uma medida estratégica que visa garantir a transparência, a eficiência e a sustentabilidade do SAMU 192, com impactos diretos na qualidade do atendimento à população.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não se aplica.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O início do serviço se dará após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis. O prazo máximo da vigência do contrato é de **04 (quatro) meses** após assinatura, e a entrega deverá ser realizada conforme indicado abaixo:

CIM POLO SUL SAMU 192	AV. MARIA JOSEFINA DE RESENDE, Nº 625, CAFÉ MOCA, MIMOSO DO SUL-ES	(28) 99917-2278 SAMU@CIMPOLOSUL.ES.GOV.BR
----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

12.2. A prestação de serviço de auditoria independente, com escopo contábil e financeiro, para auditar 47 meses do Contrato de Gestão do SAMU 192 na região CIM POLO SUL.

12.3. **As entregas dos relatórios serão realizadas em parcela única.**

12.4. E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.4.1. Caso os serviços prestados não atendam às especificações do Termo de Referência, a Contratada deverá realizar a correção ou substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento provisório, resguardando-se o Consórcio CIM POLO SUL o direito de não aceitar os serviços cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

12.4.2. A execução dos serviços deste Termo de Referência deverá ser iniciada imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Serviço, visando não provocar atrasos na execução contratual.

12.4.3. Os serviços deverão ser entregues conforme as necessidades do Consórcio CIM POLO SUL, de acordo com a Ordem de Serviço emitida.

12.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Neste caso, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12.4.5. O Consórcio CIM POLO SUL poderá não adquirir a totalidade do quantitativo de serviços previsto nesta licitação, conforme a necessidade real do momento, já que as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a

variação.

12.4.6. Os serviços ofertados deverão ser de 1ª qualidade. Caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Consórcio CIM POLO SUL poderá recusá-lo ou solicitar a substituição dos serviços oferecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar os serviços de auditoria conforme especificado neste Termo de Referência, entregando relatórios e documentos necessários dentro do prazo e local indicados pelo CONTRATANTE. Os documentos devem ser acompanhados da respectiva nota fiscal com todos os detalhes necessários para identificação.

13.2. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE relacionadas aos serviços de auditoria.

13.3. Responsabilizar-se por corrigir qualquer erro ou problema identificado nos serviços prestados, incluindo a substituição, reparo, correção ou reconstrução dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Não transferir a terceiros, nem parcial ou totalmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte dos serviços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.6. Assumir todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal.

13.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

13.8. Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer motivo impeditivo que possa comprometer o cumprimento dos serviços conforme estabelecido.

13.9. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, reservando ao CONTRATANTE o direito de recusar os serviços que não atendam aos padrões especificados.

13.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou problema identificado nos serviços para que sejam tomadas as providências necessárias para regularização.

13.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos serviços prestados, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.12. Encaminhar qualquer solicitação a unidade SAMU 192 via e-mail samu@cimpolosul.es.gov.br.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber provisoriamente os documentos e relatórios referentes aos serviços de auditoria, disponibilizando local, data e horário para a entrega.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos documentos e relatórios recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor designado para essa função.

14.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada.

14.5. Conferir a adequação dos documentos e relatórios entregues, embora a contratada seja a única responsável pela conformidade com as condições especificadas.

14.6. Atestar o cumprimento das obrigações, desde que os serviços prestados satisfaçam as exigências previstas neste Termo de Referência.

14.7. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, viabilizando a boa execução dos

serviços contratados.

14.8. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a realização dos serviços de auditoria dentro das normas estabelecidas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio da Saúde Fácil e Diretoria CIM POLO SUL para o exercício financeiro de 2025, ocorrerão pela dotação Orçamentária:

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇO DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.35.01.00.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o SAMU 192 da Diretoria CIM POLO SUL designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os equipamentos não forem entregues contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

17.3. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O representante do SAMU 192 da Diretoria CIM POLO SUL anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

SAMU 192

FISCAL: Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Financeira – SAMU 192

FISCAL SUPLENTE: Jalini Sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor Assistencial – SAMU 192

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.1. A Contratada deverá garantir os serviços, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), atualizada e ampliada com os Decretos nº 7.962 e 7.963 de 15 de março de 2013.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1 O pagamento será efetuado em duas etapas. A primeira após a apresentação do Relatório de Revisão dos controles internos; Análise das receitas mensais; Análise do fluxo de caixa; movimentação financeira e conciliação bancária mensais. E a segunda parcela após a apresentação da Análise do departamento de RH, incluindo folhas de pagamento mensais; Análise das despesas e processos de pagamentos mensais; Auditoria das demonstrações contábeis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.2. Os documentos e informações necessários para a realização da auditoria deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE, com eventuais custas sob responsabilidade da empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização ou documento similar indicado pelo CONTRATANTE.

19.3. Caso seja identificada qualquer não-conformidade nos serviços, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deve ser entregue juntamente com o contrato, objeto desta contratação.

19.5. Será concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura perante o CONTRATANTE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços.

19.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo, e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, as notas fiscais serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

19.7. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário na conta corrente indicada na proposta, contendo nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente, em 05 (cinco) dias úteis.

19.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal por erros ou incorreções, o prazo de conferência será reiniciado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

19.9. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS), FGTS, certidões negativas de tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. A contratada deve manter a regularidade durante todo o período da contratação.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da Solicitação de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

20.2. A contratação poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os seguintes requisitos, conforme o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizado formalmente pelo Consórcio CIM POLO SUL:

20.2.1. A autoridade competente deverá atestar a vantagem econômica significativa da contratação plurianual;

20.2.2. O CIM POLO SUL deverá confirmar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção no início da contratação e em cada exercício subsequente;

20.2.3. O CIM POLO SUL pode extinguir o contrato sem ônus se não houver créditos orçamentários disponíveis ou se o contrato não oferecer mais vantagem;

20.2.4. A extinção do contrato ocorrerá somente na próxima data de aniversário e não poderá ser efetivada em prazo inferior a 4 (quatro) meses contados a partir da referida data;

20.2.5. A Contratada deverá manifestar seu interesse na prorrogação do contrato de forma expressa.

21. DA AMOSTRA.

21.1. Não se aplica.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, durante o período da vigência.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não será exigida garantia contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,1 sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 24.1.1 a 24.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 24.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.7.1. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

25.1. O menor valor estimado para a contratação dos serviços conforme proposta apresentada é de **R\$ 112.100,00 (cento e doze mil, cem reais).**

25.2 A inclusão de documentos anexos, como pesquisas de mercado e orçamentos de contratos anteriores similares (CIM NOROESTE), reforça ainda mais a argumentação e embasa tecnicamente a estimativa realizada. Esses documentos fornecem detalhamentos específicos que corroboram a exatidão dos valores estimados, garantindo que a contratação atenda às expectativas de custo e qualidade.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade

comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.

- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- g)** Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

27. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;
- b)** Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e outros eventualmente exigidos pela legislação pertinente ao objeto, a empresa contratada deverá demonstrar a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços de auditoria independente, por meio da comprovação de:

28.1.1. Experiência Profissional: A empresa deverá comprovar, por meio de documentos idôneos, sua experiência na prestação de serviços de auditoria, com ênfase em auditoria contábil e financeira, para entidades públicas ou privadas de porte similar ao Consórcio CIM POLO SUL/ES. A comprovação pode ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, ou outros não previstos abaixo, que comprovem a experiência:

- f)** Cópias de contratos anteriores firmados com outras entidades, detalhando o escopo dos serviços prestados e a duração dos contratos.
- g)** Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou atuais, confirmando a prestação dos serviços de auditoria independente.
- h)** Certificados de conclusão de auditorias, evidenciando a expertise da empresa em auditoria contábil e financeira.
- i)** Currículos detalhados dos auditores envolvidos, destacando sua formação e experiência na área.
- j)** Certificados profissionais relevantes, como o registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), entre outros

29. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

29.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

29.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

29.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

29.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

29.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

30. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

30.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

30. RESPONSABILIDADES

30.1. Justificativa de Contratação

Michele Batista Almagro

30.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

30.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

30.3. Aprovação do ETP.

Michele Batista Almagro

30.4. Elaboração da Especificação.

Michele Batista Almagro

30.5. Aprovação da Especificação.

Gedson Brandão Paulino

30.6. Elaboração do Quantitativo.

Michele Batista Almagro

30.7. Aprovação do Quantitativo.

Gedson Brandão Paulino

30.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

30.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Michele Batista Almagro

30.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

30.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Paulino Brandão

30.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

30.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Douglas Marchiori Rodrigues

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul / ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

31.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

32. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Marcio Rasselli Correia

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor Administrativo de Compras Compartilhadas e Contratações

33. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Michele Batista Almagro

CARGO/FUNÇÃO: Gerente SAMU 192

Mimoso do Sul-ES, 24 de fevereiro de 2025.

Marcio Rasselli Correia

Supervisor Administrativo de Compras Compartilhadas e Contratações

Michele Batista Almagro

Gerente do SAMU 192

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: <u>CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIMPOLOSUL</u>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Serviço	01		
VALOR TOTAL					R\$

O prazo de validade da proposta é de..... () dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____,

Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

Prazo de início para execução dos serviços: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____ -UF, __ de __ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

DISPENSA Nº.....

PROCESSO ADM. Nº.....

Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua, CNPJ nº., neste ato representado pelo, Sr.(a), brasileiro(a), [...], RG nº. [...], CPF nº. [...], domiciliado(a) na [...], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [.....], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. [...], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [.....], brasileiro(a), RG nº. [...], CPF nº. [.....], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. [II], da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0332/2025, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Contrato consiste [...], conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº [] e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Auditoria	SERVIÇO	01		

	Independente, com escopo contábil e financeiro, para auditar cerca de 47 meses do Contrato de Gestão do SAMU 192 na Região CIM POLO SUL, constantes no TR anexo I deste aviso.				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato. A contratação será redigida pela referida Lei, tendo como fundamento legal o artigo 75, inciso I e II, § 2º da Lei 14133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras...

(...)

2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de (.....) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
2. A contratação poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os seguintes requisitos, conforme o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizado formalmente pelo Consórcio CIM Polo Sul:
3. A autoridade competente deverá atestar a vantagem econômica significativa contratação plurianual.
4. O CIM Polo Sul deverá confirmar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção no início da contratação e em cada exercício

subsequente.

5. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES e no PNCP, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

2. O pagamento será efetuado em duas etapas. A primeira após a comprovação da prestação dos serviços da auditoria de 50% do período auditado. E a segunda parcela após a comprovação dos 50% restantes e finais, nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3. Os documentos e informações necessários para a realização da auditoria deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE, com eventuais custas sob responsabilidades da empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização ou documento similar indicado pela CONTRATANTE.

4. Caso seja identificado qualquer não – conformidade nos serviços, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em

cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. Pra efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos, FGTS, certidões negativa de tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa de tributos municipais e estaduais. A contratada deve manter a regularidade durante todo o período da contratação.

9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- 1.1. Unidade Orçamentária:
- 1.2. Programa:
- 1.3. Projeto Atividade:
- 1.4. Elemento de Despesa:
- 1.5. Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

2. Realizar os serviços de auditoria conforme especificado neste Termo de Referência na proposta apresentada, entregando relatórios e documentos necessários .

3. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE relacionadas aos serviços de auditoria.
4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
7. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.
8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE.
12. Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que

venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

14. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

15. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

18. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na prestação dos serviços objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

2. Receber provisoriamente os documentos e relatórios referentes aos serviços de auditoria, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
3. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos documentos e relatórios recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
6. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.
10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
11. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da prestação dos serviços.
13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo previsto de 04 (quatro) meses, após, o envio da solicitação de fornecimento ou outro elemento que substitua.
 - 1.1. O local execução dos serviços ficará a cargo da contratada, desde que não gere nenhum tipo de despesa para contratante.
 - 1.2. Na entrega, não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.
 - 1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação

da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercido pela empregada pública Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento

de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 03 (três) anos;

v – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de -ES como o competente para dirimir quaisquer questões

oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para

um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

..... -ES, de de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa de Licitação nº _____
Processo Administrativo nºXXX /2025

Eu, _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na Rua __, nº __, bairro __, cidade de __ UF, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, __ de __ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº _____

Processo Administrativo nºXXX/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº __, bairro __, cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº __/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Consórcio, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº ____ e CPF nº __, cuja função/cargo é __, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ___ E-mail: ___ Telefone: ___.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)___, portador(a) do CPF/MF sob n.º ___, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ -UF, __ de __ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI
VALOR MÉDIO

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Médio Total
1	<i>Prestação de serviços de Auditoria Independente, com escopo contábil e financeiro, para auditar cerca de 47 meses do Contrato de Gestão do SAMU 192 na Região CIM POLO SUL</i>	Serviço	01	R\$ 112.100,00